

## VENCIMENTOS

# Falta vontade política para a fixação do "teto"

A omissão dos representantes dos Poderes impede o reajuste dos vencimentos e a moralização da política remuneratória do setor público. *Página 3.*

## Falemos da Sombra

Página 5

## As pautas fantasmas

Página 4

## Em defesa da independência

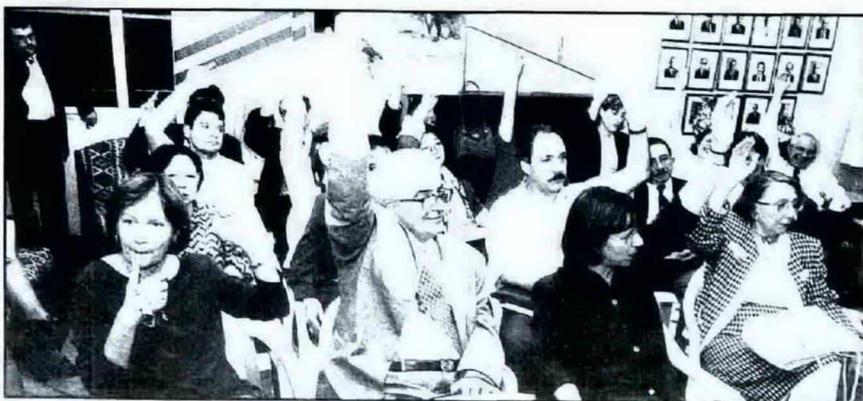
Página 7

## Novas direções no TST e no TRT

Páginas 8 e 9

## AMATRA II

## Assembléia promove alteração de estatuto



Página 6

## DESTAQUE

## Eliete da Silva Telles

Não estamos homenageando alguém "de fora". Apesar de ter se transferido para a 1ª Região em 1988, após aprovação em 1º lugar no concurso, Eliete da Silva Telles iniciou sua carreira na magistratura trabalhista aqui em São Paulo, em 1985. E permanece associada à Amatra II, até hoje.



A guerreira, como costuma ser definida pelos colegas, teve esse título levado às últimas conseqüências quando presidiu a Amatra do Rio, no biênio 95/95, enfrentando de forma destemida a Ajucla, a Anajucla e até a administração do TRT da 1ª Região. Foi vice-presidente da Anamatra entre 1992 e 1994. Tem sido uma das vice-presidentes da AMB desde 1995, nas gestões de Medina e Luiz Fernando.

Eliete é baiana de Nazaré das Farinhas e tem três filhos (Marta, Luciana e Fernando). Antes de ser juíza, advogou na Baixada Fluminense. Aposentou-se em 5 de julho, data de seu aniversário. O exemplo de coragem e abnegação foi dado. Para consolo, sabemos que continuará sua luta pela magistratura do Trabalho na AMB e, com certeza, atenderá às convocações, nas grandes causas envolvendo a instituição.

# Momento de expectativa

*Espera-se que as novas diretorias dos Tribunais lutem ao lado dos juizes pela fixação do teto.*

LIZETE BELIDO ROCHA

A história revela que a proximidade de final de século traz sempre uma expectativa de mudanças drásticas, uma esperança no novo e às vezes uma certeza de fracasso. Às portas do segundo milênio o mundo está perplexo em face das crises econômicas, dos avanços da biogenética

netes ganham espaço na mídia e chegam ao conhecimento do homem comum. A eficiência do Judiciário é um desses temas.

Os juizes partilham do debate, destacando-se a atuação das Associações de classe. Pontos antes nem mencionados são hoje de relevante preocupação. Desde a crítica presidencial a suntuosidade dos prédios destinados aos Tribunais até a questão primacial da celeridade da Justiça todos os temas impõem a atenção dos juizes.

É nessa expectativa que saudamos a posse da nova diretoria do TST e do TRT da Segunda Região.

Sabemos dos enormes problemas que esperam seus dirigentes. A reforma do Judiciário exigirá uma vigilância constante de todos que lutam pela dignidade da Justiça. A obsessão pela celeridade na entrega da

forte. A influência do poder econômico não legitima a negação dessa justiça, nem mesmo para atrair a aplicação do capital estrangeiro em nosso país.

Ponto relevante é a remuneração dos magistrados. Estamos há quase quatro anos sem qualquer reajuste e com algumas reduções salariais.

A verdadeira angústia por que passamos tem levado alguns colegas a pensar em medidas extremas para manifestar sua insatisfação. Como tantas vezes se tem lembrado a remuneração indigna afeta a própria eficiência de qualquer profissional. Os do serviço público, embora cientes da remuneração inferior aos da empresa privada, não se excluem dessa constatação. O idealismo e a vocação não servem para justificar o tratamento desigual dado à questão dos subsídios dos magistrados. A eficiência do judiciário também repousa na qualificação do juiz e essa depende de sua segurança econômica.

O Conselho de Representantes da Anamatra, reunido em vinte de agosto de 1998, decidiu que as Amatras devem requerer aos seus Tribunais Regionais a antecipação dos subsídios que venham a ser fixados. Igual postulação será feita, pela Anamatra, ao TST.

O Conselho de Representantes da AMB também aprovou proposta de encaminhamento de um anteprojeto para se fixar o teto em R\$12.720,00, reajustado a partir de fevereiro de 1995 com os índices do IPC da FGV.

Espera-se que as novas diretorias

lutem ao lado dos demais juizes para a fixação do teto, bem como se disponham a conceder sua antecipação.

Esperamos mais. Esperamos a preocupação constante com as bandeiras desfraldadas pelas Amatras e Anamatra na defesa intransigente dos grandes temas que enobrecem a magistratura. A luta pela extinção da representação classista, o fim do nepotismo, a valorização do trabalho do juiz, a recusa de reformas que visem apenas a reduzir a independência do Judiciário.

No âmbito específico da 2ª Região, esperamos um gabinete aberto, sempre atento às questões de interesse da magistratura.

Esperamos a concretização dos ideais democráticos, apanágio da personalidade do Dr. Floriano, permitindo o debate sempre franco e destemido na busca do melhor caminho para aqueles que são "Bem-aventurados por observar o direito e praticar a Justiça em todos os tempos" (Salmo 106.3).



Lizete Belido Rocha

e de tantas alterações no comportamento do homem.

Discussões antes restritas a gabi-

prestação jurisdicional não pode macular os princípios maiores que sustentam o Judiciário independente e



JORNAL  
Magistratura & Trabalho

O Jornal Magistratura & Trabalho é uma publicação bimestral da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região. Sede: Av. Rio Branco, 285 - 11º andar - CEP 01205-000 - São Paulo - SP - Tel.: (011) 222-7899.

**Diretoria Executiva da AMATRA II**

**Presidente**

Lizete Belido Barreto Rocha

**Vice-Presidente**

Willy Santilli

**Diretor Cultural**

Carlos Roberto Husek

**Diretora Secretária**

Ana Lúcia Feliciano de Camargo

**Diretora Social**

Lúcia Gilda Ranieri Russo

**Diretor Tesoureiro**

Armando Augusto Pinheiro Pires

**Diretora de Benefícios**

Maria Minomo de Azevedo

**Conselho Editorial**

Beatriz de Lima Pereira

Carlos Roberto Husek

José Eduardo Olivé Malhadas

Lizete Belido Barreto Rocha

Marcos Neves Fava

Sergio Alli

Willy Santilli

**Editor Responsável**

Sergio Alli (MTB 18.988-76)

**Fotos**

Márcio S. Novaes

**Revisão**

Izilda Garcia

**Diagramação e Arte**

Fernanda Ameruso

**Composição e Montagem**

Ameruso Artes Gráficas

Tel. (011) 215-3596

**Fotolito:**

AWA Fotolitos

**Impressão:**

Gráfica Bangraf

VENCIMENTOS

# O teto remuneratório

*Parece não existir "vontade política" para que essa verdadeira e profilática reforma seja realizada, com a fixação do "teto" dos vencimentos.*

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
E DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Alongo dos últimos anos a sociedade brasileira vem assistindo à tramitação de diversas propostas de alteração da Constituição Federal, encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Executivo. Por elas, pretende-se o redimensionamento do papel do Estado, com a redução dos limites de sua intervenção no domínio econômico, além da redução do déficit público, a partir da revisão de princípios e regras informadores da atividade administrativa e, ainda, da alteração dos diversos sistemas de aposentadoria mantidos pelo Poder Público.

Apesar dos muitos equívocos havidos, um aspecto positivo merece ser apontado na Emenda Constitucional número 19, de 4/6/98, que alterou o conteúdo de diversos preceitos da Constituição. Trata-se da nova redação do art. 37, inciso XI, segundo a qual nenhum vencimento, subsídio, provento, pensão ou qualquer modalidade remuneratória no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, da União, dos Estados, do DF e dos municípios, poderá exceder o valor do subsídio mensal percebido pelos ministros do STF, que popularizou-se pelo nome de "teto".

Ou seja: ninguém mais, no setor público, poderá receber valores superiores a um "teto", que deverá ser claramente definido

**Ninguém mais, no setor público, poderá receber valores superiores a um "teto", que deverá ser claramente definido em Lei**

em Lei, cuja iniciativa é atribuída conjuntamente às seguintes autoridades: presidente da República, presidente da Câmara dos Deputados, presidente do Senado e presidente do Supremo Tribunal Federal.

Cabe, nesse passo, esclarecer que a Constituição Federal de 1988 já possuía dispositivo visando coibir que os ganhos dos funcionários públicos e agentes políticos ultrapassassem um determinado valor (o salário do presidente da República), mas a mesma regra ressalvava as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Essa ressalva continha uma perspectiva salutar, pois permitia a destinação de tratamento diferenciado a desiguais, como, por exemplo, a fixação de remuneração superior do agente de saúde que presta serviços na selva amazônica em relação ao mesmo agente que atua nos grandes centros urbanos; ou a garantia de que um experiente magistrado, com longos anos dedicados à judicatura, recebesse remuneração superior à paga ao jovem juiz, iniciante na carreira.

Contudo, a mesma regra salutar revelou-se permissiva, posto que, interpretada de forma distorcida, prestou-se a contemplar situações imorais e ofensivas à própria sociedade, como reiteradamente noticiado pela imprensa. São as conhecidas verbas de gabinete, os adicionais de "paletó", os 14<sup>os</sup> salários e as acumulações de aposentadoria com salários públicos.

Pois bem, a nova disciplina da matéria acenou com a efetiva possibilidade de correção dessas graves distorções, bem como, criou a expectativa de revisão da remuneração de determinados segmentos do setor público, cujos ganhos se encontram defasados há muito tempo, como é o caso da magistratura federal. De outra parte, o art. 29 da Emenda Constitucional número

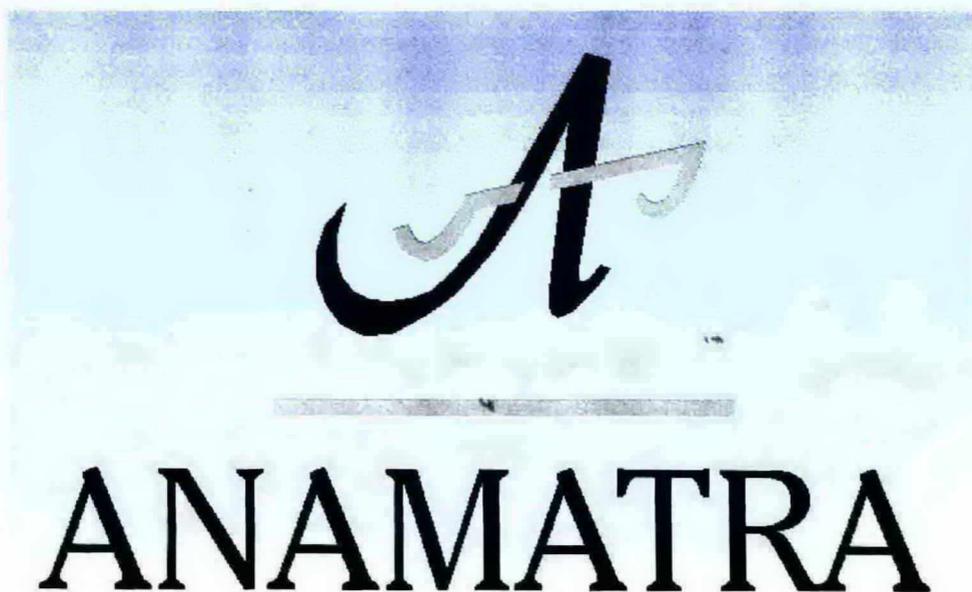
19, determinou que essas correções fossem imediatamente implementadas.

Lamentavelmente, parece não existir "vontade política" para que essa verdadeira e profilática reforma seja realizada. Os presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, tão logo foi promulgada a Emenda, declararam publicamente não haver interesse "neste momento" na edição da Lei fixando o valor dos subsídios. O presidente da República silenciou.

O Supremo Tribunal Federal, após reunir-se em sessão administrativa,

concluiu que os arts. 29 e 37, XI não são auto-aplicáveis. Por seu presidente, distribuiu informação a mais de 120 autoridades públicas (conforme divulgado pela imprensa), indicando que "a maior remuneração paga a

publicamente que a ausência de revisão dos salários, desde fevereiro de 1995, os está sufocando, enquanto assistem à distribuição de gratificações e reajustes salariais a diversos setores da administração pública.



## ANAMATRA

Ministro do Supremo Tribunal Federal, pelo exercício de seu cargo nesse Tribunal, corresponde atualmente a R\$10.800,45".

Assim procedeu, sem considerar a gratificação de R\$1.920,00 paga a três Ministros pela atividade eleitoral; sem considerar que os Tribunais Superiores, com o apoio deliberado do Executivo, aprovaram a Lei número 9.655/98, pela qual o Congresso Nacional fixou o diferencial de remuneração entre as instâncias da magistratura federal, partindo da premissa de que o valor máximo era de R\$12.720,00; e mesmo diante da

declaração formalizada pelo Ministro Sepúlveda Pertence, em 14.04.97, quando no exercício da presidência do STF, de que o valor máximo era R\$12.720,00.

Os magistrados do trabalho não seguem a trilha do silêncio, da oportunidade ou da tergiversação. Assumem

Admitem, ainda, que aguardaram pacientemente a promulgação da reforma administrativa com a perspectiva de que a fixação do teto permitisse, a um só tempo, a moralização da política remuneratória no setor público e o reajuste dos salários, ainda que em termos mitigados.

Resta a expectativa de que os agentes políticos que integram as cúpulas dos Poderes da União, aos quais foi reservada a missão de promover o encaminhamento do projeto de Lei para a definição do teto se apercebam a tempo dos males e das injustiças que a inércia está causando à sociedade brasileira. Enquanto não vier a Lei, tudo continuará como antes...

**Os magistrados do trabalho não seguem a trilha do silêncio, da oportunidade ou da tergiversação**

*Beatriz de Lima Pereira e Douglas Alencar Rodrigues são, respectivamente, presidente e vice-presidente da Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho).*

# As pautas fantasmas

*As chamadas "audiências fantasmas" interessam apenas aos classistas, que pressionam para a marcação de pautas de julgamentos em Juntas que não exigem sessões todos os dias.*

EDUARDO MALHADAS

Todos sabemos da insistência dos classistas para marcação de audiências em todos os dias da semana, pois recebem os vencimentos por sessão a que comparecem. Pior: sabemos da insistência na marcação de pautas exclusivamente para julgamentos em certos dias da semana. Existem Juntas que, pelo número ínfimo de processos, não têm motivo para marcação de audiências em todos os dias. Existem colegas que, mesmo com excesso de serviço, concentram mais audiências em quatro dias, para ter um exclusivamente para colocar em ordem os despachos e sentenças.

Em ambos os casos, não há justificativa para a marcação de sessões apenas de julgamento (às quais os classistas nem comparecem), só para propiciar o pagamento de maiores valores a tais classistas. O procedimento, que até é cômodo para manter boas relações com os classistas, implica em desperdício de dinheiro público! Ou seja: para o juiz não enfrentar a situação desagradável de negar um pedido dos classistas, toda a sociedade acaba prejudicada...

## Catalão

Houve caso, na JCJ de Catalão (18ª Região), em que o juiz presidente negou pedido dos classistas para uma "reunião" para a marcação das pautas de audiências. Os classistas recorreram ao TRT e obtiveram sucesso em sua reivindicação.

O processo chegou até o E. TST, onde o Ministro Almir Pazzianotto Pinto, então corregedor, exarou despacho, no processo TST-PP-353952/97, dizendo que compete ao juiz presidente da Junta e a mais ninguém, estabelecer a pauta de audiências, lembrando que "a designação de audiência situa-se entre os atos privativos do juiz presidente" e que o desejo dos classistas de dilatar sua gratificação "não é o bastante para se impor ao Presidente a divisão dos processos em maior número de sessões semanais".

A Amatra II saudou com entusiasmo a decisão do Ministro Corregedor, na carta semanal de 20/3/98, afirmando que tal decisão "define de vez esta questão, servindo de importante orientação a todos os juízes quando recebem pedidos de designação das chamadas audiências fantasmas".

## TRT da 2ª Região

No dia 25 de maio a Amatra recebeu, via fax, do Presidente do E. TRT, Dr. Délvio Buffulin, cópia de despacho do Ministro Corregedor do E. TST, Almir Pazzianotto Pinto, no Processo TST-PP-436.115/98. Tratava-se de procedimento denominado "Pedido de Providências", não tendo ciência, a Amatra, sequer do teor do pedido formulado pelo Presidente de nosso Tribunal. Pelos termos do despacho, no entanto, ficou claro que o "Pedido" atribuída à Amatra II a leviana afirmação de que "cada Junta poderia funcionar nos dias em que entender de direito".

O Ministro Pazzianotto, no despacho, relembrou que "não teve o Corregedor-Geral a pretensão, de todo descabida, de estimular a ociosidade entre Magistrados do Trabalho". Citou que a 2a. Região é a que tem maior volume de processos e que apresenta o maior número de Juntas entre as mais produtivas do país.

Utilizou dispositivos da CLT e da Loman quanto às obrigações dos juízes, concluindo que "a norma inscrita no Regimento Interno do E. Regional, integrada por experientes ex-Presidentes de Juntas, deve ser cumprida, não se aceitando a utilização do Pedido de Providências relativo à JCJ de Catalão como pretexto para a redução do número de sessões". E arrematou: "entre o Regimento Interno e o comportamento sugerido pela Amatra 2a. Região, prevalece, sem dúvida, o primeiro, pois em harmonia com a letra e o espírito da Lei".

**Esclarecimento necessário**  
Como a Carta Semanal não exortou ninguém a trabalhar menos e como a Amatra notou que o Exmo. Corregedor-Geral não estava inteirado dos fatos, a Presidenta Lizete enviou ofício ao Ministro Pazzianotto para restabelecer a verdade, comunicando tal encaminhamento também ao Presidente do E. TRT, Dr. Délvio Buffulin.

Disse a nossa Presidenta que o despacho no Processo TST-PP-353.952/97.3 (que tratava do problema de Catalão) foi recebido com entusiasmo pela Amatra II, enaltecendo a posição firme do Ministro, ao confirmar ser ato privativo do juiz presidente a designação de audiências. Anexou a Carta Semanal, que em nenhum momento sugeriu (ou, sequer,

insinuou) a designação de número menor de audiências, mas apenas considerou que a decisão extinguiu o problema das chamadas "audiências fantasmas", que interessam apenas aos classistas, que pressionam para a marcação de pautas de julgamentos em Juntas que não exigem, pelo número de processos, sessões em todos os dias. Foram citados os casos concretos de Santana do Parnaíba e de Cajamar, apenas para exemplificar.

Disse nossa Presidenta, no ofício, que "muito estranhamos, portanto, tenha sido levada a V. Exa. notícia deturpada de que teríamos defendido que 'cada Junta poderia funcionar nos dias em que entender de direito'. Nunca houve tal declaração. Jamais existiu qualquer postulação da Amatra II no sentido de reduzir o número de audiências. As estatísticas de São Paulo atestam o trabalho dos juízes no limite de sua capacidade. Todos têm pleno conhecimento de seus deveres e lutam por um atendimento qualificado ao jurisdicionado, até com sacrifícios pessoais. Se o ideal de justiça e celeridade não é alcançado é porque as condições de trabalho e o avolumar-se dos processos impedem esse desiderato".

O jornal Folha de São Paulo, em 21 de maio, anunciava que o Ministro Almir Pazzianotto negara reivindicação da Amatra II pela não realização de julgamentos em todos os dias, utilizando, ainda, um subtítulo pejorativo, que atinge à Magistratura, denominado "Semana Inglesa". Concluindo, Lizete exortou: "esperamos, pois, fique esclarecida a posição desta entidade, privilegiando-se a verdade e que seja mantida a corajosa decisão de V. Exa. no Processo TST-PP-353.952/97.3, que dignifica a Justiça em um de seus maiores atributos: a independência!".

**Um novo despacho**  
Em 29 de junho o Exmo. Corregedor-Geral do E. TST proferiu novo despacho, no mesmo feito (Pedido de Providências do Presidente do TRT, Dr. Délvio Buffulin). Após historiar os fatos (o pedido de providências e o ofício da Amatra II), decidiu o Ministro Pazzianotto: "A solução adotada relativamente à E. JCJ de Catalão revestiu-se de objetivo moralizador, considerando as características especiais da localidade e a produção bastante satisfatória daquele órgão do Poder Judi-

ciário Trabalhista. No caso dos autos, motivou-se a comunicação feita pelo Exmo. Presidente do E. TRT da 2a. Região, por se tratar do Tribunal mais movimentado do País, não servindo como paradigma para designação de audiências na Capital e cidades populosas sob a sua jurisdição o decidido em Pedido de Providências relativo à JCJ de Catalão".

E, prosseguiu: "A designação de audiência é ato privativo do Juiz Presidente a quem cabe elaborar as pautas de acordo com as normas contidas nos artigos 795 e 841, da CLT, do Regimento Interno do Tribunal, levando em conta, particularmente, princípios da celeridade processual. Comparando o comunicado remetido à Corregedoria-Geral pelo Exmo. Juiz Presidente do E. TRT de São Paulo e as alegações da Amatra, concluo ter havido algum equívoco nas comunicações entre ambos pois, embora S. Exa. afirme que 'lavrou-se entendimento perante a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2a. Região, no sentido de que cada Junta poderá funcionar nos dias que entender de direito', a Amatra/SP sustenta que 'nunca houve tais declarações' e jamais propôs a redução do número de audiências, quando necessárias".

Concluindo, disse o Ministro Pazzianotto: "Como os interessados se revelam preocupados com a celeridade processual, embora não queiram que, nas Juntas de menor movimento, venham a ser programadas audiências inúteis, concluo pela desnecessidade de outras providências pela Corregedoria-Geral, ordenando o arquivamento deste processo".

**Outro equívoco lamentável**  
No mesmo dia em que a Amatra recebeu, do E. TST, a cópia desse último despacho, o senhor Presidente do E. TRT, Dr. Délvio Buffulin, fez publicar no Diário Oficial a íntegra do primeiro despacho, aquele proferido quando o Ministro Pazzianotto ainda não tinha conhecimento da real divulgação dada pela Amatra à decisão no caso de Catalão. E, mesmo existindo requerimento da Presidenta da Amatra, para publicação do último despacho, tal ato não foi, até hoje, providenciado pelo senhor Presidente do E. TRT, Dr. Délvio Buffulin. E este relato está sendo redigido em 14 de agosto (o despacho do Corregedor-Geral é de 29 de junho!)...



Ministro Almir Pazzianotto



Juiz Délvio Buffulin

OPINIÃO

# Falemos da sombra

*Em vez de lamentar os frutos da globalização da economia, a selvageria do consenso de Washington ou os males que atingem à classe trabalhadora, falemos de nós mesmos.*

WILLY SANTILLI

*“Se cierne ahora sobre el mundo una época implacable. Nosotros la forjamos, nosotros que ya somos su víctima. Qué importa que Inglaterra sea el matillo e nosotros el yunque? Lo importante es que rija la violencia, no las serviles timideces cristianas”.*  
(Jorge Luís Borges, em “Deutsches Requiem”)

Será que sou a única pessoa cansada da moral e dos bons costumes? Ao que parece, todos estão muito preocupados com o bem comum; escreve-se sobre grandes causas, o interesse dos trabalhadores, o direito dos menos favorecidos, condena-se a agressividade do neoliberalismo e assim por diante. Claro, outros falam a respeito das impossibilidades de eficiência da gestão pública de empresas, das virtudes do mercado competitivo e outros ideais. Todos somos muito virtuosos e temos excelentes qualidades, a partir das quais podemos nos opor ao Mal, que está personificado em nossos inimigos.

Nesse clima de altos valores morais, de quando em quando surge algum pequeno monstro, como o recentemente famoso *Maníaco do Parque*. Nessas ocasiões, em que o assassinato puro e simples de vítimas enganadas é confessado, todos podemos professar nosso ódio santo. Podemos, como o próprio maníaco, promover a violência extrema do linchamento, expressar a sordidez, que afinal de contas é só dele, o monstro. Pois quem de nós seria capaz de estuprar e matar vítimas indefesas?

A resposta óbvia para todos e cada um de nós é *eu não o faria*. Complementando, ainda, todos e cada um de nós suspeitará de outras pessoas que, na verdade, seriam capazes disso: são *os outros*. Estranhos na rua, membros de outras comunidades, gente que conhecemos mal. Nós só assistimos, ansiosamente, os inúmeros espetáculos que, em cores, som, movimento e palavras, a imprensa vende todo dia, retratando a miséria desses estranhos. E vende muito, levanta grandes audiências, entra nas casas de família e hospeda-se nas

conversas do cotidiano. Ocupa a minha e a sua mente, a das donas de casa, a dos trabalhadores humildes, dos empresários. Diante do *Maníaco do Parque* (e coisas similares), somos inocentes.

Claro, um fino verniz impede as pessoas educadas de apreciar plenamente as execuções públicas: indignada, a boa consciência nacional vê a imprensa sensacionalista ficar aí fazendo notícias para vender, instilando esses maus sentimentos na população e pervertendo, de alguma forma, a massa ignara. *Cria* a violência, como *cria* a falsa consciência política e leva a pornografia aos lares.

Bem, ocorre-me hoje que este verniz é fino demais. É um postulado muito duvidoso, em economia, a idéia de que a produção cria necessidades. É mais provável que as pessoas, por terem interesse no produto, levem os produtores a investir na confecção e comercialização dos bens que atendem seus gostos; evidentemente, a demanda aumenta com o barateamento da aquisição dos bens e esse barateamento é consequência de fenômenos tecnológicos, com a produção massiva e aumento de lucros devido à quantidade vendida a custo menor. Mas a receptividade pelos bens, esta tem raízes mais profundas.

A mente tem entradas específicas, por exemplo para receber o torpor do ópio e a embriaguez do álcool; tendo oportunidade, esses lenitivos são utilizados; as pessoas gostam de ver atos sexuais obscenos, gostam de acompanhar crimes escabrosos e de saber que *todos os políticos são corruptos*. Há uma constituição biológica mínima, cheia de sofisticadas inclinações. Basta ligar o receptor correto, o *plug in*, para que instintos há muito adormecidos venham à tona. A tecnologia, amplamente, traz ao Homem essas possibilidades; fornece, dentro da natureza transformada pelo engenho, mais e mais satisfações. Não é, por conseguinte, plausível que a imprensa manipuladora crie necessidades sanguinolentas, apenas torna barata a aquisição de informações (e espetá-

culos) que muito interessam as pessoas, desde que custem relativamente pouco. E custa muito pouco ligar a televisão e assistir a escândalos de toda ordem, cultivando a um tempo a fome de sangue (além de outras perversidades como a corrupção) e a inocência; custa um pouco mais caro consumir drogas legais; mais caro, ainda, as ilegais (mas não o suficiente para impedir a expansão desse mercado); já, falar das drogas que os outros consomem custa bem barato.

Por ora, falo de satisfações simbólicas e contraditórias. Mas há evidências — e por esta razão resolvi



Willy Santilli

atravessar a camada do lustre — de que a inocência é mais cultivada no plano simbólico que a violência e ao mesmo tempo a violência prepondera muito mais na vida real que a inocência. Esse estado de coisas corresponde a uma atitude mediana, uma atitude que parece ser de equilíbrio. Chama-se conformismo. *Fulano de tal é um oficial corrupto, mas para mim ele foi bom, arrumou um cargo; sicrano roubou no governo mas vai construir a rodovia que beneficia meu comércio; essas são as regras do jogo, por que vou deixar de recorrer a esses meios se outros (...piores que eu) o farão?*

Todos são inocentes, mas não são loucos para se exporem em oposição à injustiça concreta, que ocorre do seu próprio lado, muitas vezes em família, outras no ambiente de trabalho ou de percurso. Custa pou-

co, bem pouco, ser uma pessoa normal nesse sentido. Custa pouco, muito barato mesmo, ser contra males genéricos e defender causas genéricas, difusas como idéias e sem nenhum comprometimento da vida pessoal, sem desconfortos.

A escritora política Hannah Arendt cobriu pelo jornal *The New York Times* o processo judicial a que foi submetido Adolf Eichmann em Israel, no ano de 1961, o homem que administrou eficientemente a deportação de milhões de pessoas e que afinal era apenas um funcionário burocrático, medíocre e eficiente. A boçalidade de se expor publicamente na Argentina o levou às mãos do serviço secreto de Israel, ao seqüestro e à execração num tribunal que já o tinha na conta de culpado. O que aparece como mais escandaloso neste julgamento é justamente a *normalidade* do acusado que, segundo Arendt, não passava de um imbecil que sequer foi capaz de reconhecer nos seus próprios atos alguma perversidade, como se a montanha de sapatos de Auschwitz não fosse mais alta que o Monte Branco e mais sagrada que o Sinai da Revelação. Eichmann apenas arrumou um emprego e o manteve enquanto pode; por azar, o empregador era Himmler, mas ele próprio tinha até simpatia pelos judeus (assim depôs em juízo). Nada há da audaz confissão do carasco imaginário de Borges, para quem o jogo da violência estava definido na sua grandeza e no seu terror.

Então, em vez dos grandes temas nacionais, em vez de lamentar os frutos da globalização da economia, a selvageria do consenso de Washington ou os males que atingem a classe trabalhadora, falemos de nós mesmos. Sejamos mais que burocratas mal-empregados, façamos algo contra o que está do nosso lado, nas nossas portas, na nossa própria casa. Algo que tem preço, algo que vai nos causar pequenos e talvez grandes desconfortos. Falemos sobre nepotismo, falemos sobre abusos de poder, falemos sobre aquilo que está debaixo do nosso nariz e que o conformismo leva (como levou Eichmann) a não enxergar.

Willy Santilli é vice-presidente da Amatra II.

# Vencimentos de Juizes

Texto reproduzido do Jornal do Advogado de julho de 1998 afirma que remuneração de juizes é uma vergonha.

PAULO SÉRGIO LEITE FERNANDES

Certas profissões têm sido deixadas à deriva por todos quantos assumiram a responsabilidade de zelar pela honra e estabilidade de profissionais diferenciados. É o caso dos magistrados. De certo tempo a esta época, os vencimentos dos juizes vêm sendo aviltados a ponto de lhes dificultar seriamente a sobrevivência. Vale o raciocínio para qualquer repartição da competência (estadual ou federal, primeiro e segundo graus, pouco importa). Juizes têm mulher e filhos, médicos, dentistas, colégios, alugueis, crediários, mútuos nas Caixas Econômicas e múltiplos estabelecimentos bancários. Precisam ganhar o suficiente para poderem, ao menos, dormir com uma certa paz, pois são, de certa forma, os criados

de destinos de milhares de cidadãos. A magistratura paulista demonstra, a cada dia que passa, dose maior de amargor. Vêm-se juizes conduzindo as audiências com fisionomias depressivas, podendo-se, com pequeno esforço, descobrir o que transmigra pela mente de cada um. O que acontece aos magistrados paulistas (e de resto a todos os outros, sem exceção da Justiça Federal), é uma vergonha creditável ao Poder Executivo nacional. Parece até, que se pretende aviltar a toga, submetê-la à pior das escravidões (a econômica), reduzindo a capacidade de resistência dos detentores de repartições da jurisdição. Aquietam-se os juizes, pois não foram preparados para a guerra, mas o grau de sofrimento imposto à

magistratura começa a transpor os parâmetros do suportável. Vêm-se uns poucos, em desespero, obrigados a viajar daqui para lá, lecionando em institutos de reputação às vezes duvidosa, tudo para poderem crescer um pouco o sangrado salário. Não tenho mandato de nenhum deles para reivindicar. Mas depois de 42 anos de advocacia, envergonho-me com eles e por eles, sabendo do enorme sacrifício desenvolvido para a manutenção da intocabilidade da toga. Um juiz deve ser protegido da imponderabilidade do custo de vida. Deve poder descansar, educar os filhos e pagar suas contas. Irresponsáveis são aqueles que, por motivos claros ou escusos, retardam uma solução que viria em benefício da própria sociedade.

Consta que na Europa existe vetusta universidade cujos sinos badalam quando os "lentes" são encontrados na rua após determinada hora da noite. Aqui deveria ser assim, para evitar-se o esgotamento da capacidade produtiva dos magistrados. Mas no Brasil não vale o exemplo, esfalfando-se a maioria no traslado entre as escolas e lares. Como disse, envergonho-me com eles, mas posso e devo, frente à inércia do Poder Executivo, cobrar deste um pouco de determinação apta a tornar mais ágil o equacionamento de tão delicada questão.

Paulo Sérgio Leite Fernandes é Diretor de Redação do Jornal do Advogado, órgão oficial da Ordem dos Advogados do Brasil.

## AMATRA II

# Assembléia altera estatuto

Decisão estabelece prazo de carência para retorno de associado que desligar-se da entidade.

A Amatra II realizou Assembléia Geral Extraordinária, em 18 de agosto, com a presença de aproximadamente 60 associados. A presidente Lizete indicou e os participantes aclamaram o nome do colega Wilson Fernandes para presidir os trabalhos, secretariado pela diretora Ana Lúcia. De início, foi deliberado que não haveria voto por procuração, pois as opiniões podem ser modificadas conforme os debates e esclarecimentos da fase de encaminhamento.

Seguindo, foi posta em discussão a modificação do Estatuto quanto à readmissão de associados, pois até agora não se impunha qualquer óbice a tal atitude. Franqueada a palavra, por maioria decidiu-se pela impossibilidade de limitar o número de filiações e desfiliações. Fixado esse ponto, restaram para discussão as formas de reingresso na Associação.

Abordaram o tema os colegas Yara, Antonio Ricardo, Plínio e Ana Contrucci, sendo ventiladas as questões de carência e pagamento de mensalidades do período de afastamento. Quanto à carência, dois prazos mínimos foram sugeridos: de 3 e de 6 meses. Em votação, pela maioria foi

fixado o prazo de 3 meses (depois alterado para 90 dias, evitando qualquer polêmica na contagem), como de carência mínima para o associado que deixar a Associação poder a ela retornar com todos os direitos (inclusive os de votar ser votado e os de ter vez e voz nas reuniões).

Na parte relativa ao pagamento do período de afastamento, contra o voto de dois colegas, que entendiam impossível a cobrança de mensalidade quando não permitida a associação (Plínio e Antonio Ricardo), foi decidido que o período de afastamento seria cobrado.

Assim, foi autorizada a modificação do Estatuto Social, para acrescentar um parágrafo ao artigo 50, do seguinte teor: "Desligando-se o associado, seu retorno terá um período de carência mínimo de 90 dias, sendo cobradas as mensalidades integrais do período do afastamento, inclusive o de carência".

Por sugestão da presidente da Amatra, aceita por todos, a restrição somente terá validade após 90 dias da data da assembléia. Os colegas que se retiraram serão cientificados de que o retorno, antes desse prazo, não impor-

tará em qualquer ônus financeiro ou cumprimento do período de carência.

O segundo item da ordem do dia dizia respeito a uma contribuição em benefício da Amatra, para aquisição de sede própria em Brasília. A presidente da Amatra defendeu a aprovação, pela atuação

ativa da entidade nas lutas na questão da aposentadoria e pelo abono quando votada a Emenda Constitucional 19. Deixou claro que a autorização para o desconto, em parcela única de R\$ 100,00, só terá validade se e quando recebido o abono. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Por fim, passou-se ao exame da autorização à Amatra para o ingresso de ações para obtenção do valor do vale refeição e, mediante estudo da viabilidade, de outras ações que possibilitem o recebimento de diferenças salariais. A presidente da Amatra re-



Associados decidem mudança do estatuto

latou conversa com um advogado que já interpôs ação, para juizes federais, discutindo diferenças pela forma de cálculo dos vencimentos, considerada a parcela autônoma. Na votação, teve a Diretoria autorização para a imediata propositura da ação pleiteando o vale refeição com atrasados e, mediante estudos, a das diferenças salariais. Discutiu-se, ainda, a questão de honorários, restando vencedora a proposta de tentar obter melhores condições, devendo a entidade negociar a porcentagem, até um limite máximo, já fixado pela Assembléia.

SENTENÇA

# Em defesa da independência do juiz

*Decisão de juíza da 2ª Região reafirma que não há subordinação hierárquica do magistrado frente às demais instâncias do Judiciário, quando ele exerce a função jurisdicional.*

ANA IZABEL FERREIRA BERTOLDI

*(Nota da Redação: Trata-se de caso em que a Junta extinguiu o feito, sem julgamento do mérito, por entender simulado o processo, ausente lide, pois antes do ingresso da ação as partes já tinham celebrado acordo, distribuindo o feito apenas para obter chancela do Poder Judiciário. O E. TRT deu provimento a recurso, determinando o retorno dos autos à Junta, para o procedimento cabível. Foi então que a Colega Ana Izabel lavrou brilhante sentença, interpretando as normas legais com suporte em citações de consagrados processualistas, envolvendo exaustivo trabalho de pesquisa. Pela importância do tema e a perene necessidade de ressaltar a independência do julgador, foi que o JM&T solicitou e, a muito custo, obteve autorização da Colega, para publicação.)*

**O juiz atua segundo as regras do Direito e inspirado em sua convicção**

de Poderes e (para dar substância ao postulado) a independência política e jurídica dos órgãos do Judiciário. Nesse sentido, o entendimento unânime e tranqüilo da doutrina:

"O exercício da jurisdição deve ser conferido a órgão independente, a fim de que se resolva a pretensão com justiça e segundo o direito objetivo. Por essa razão todo juiz é independente e está vinculado apenas à Constituição e à lei.

Na atuação 'hic et nunc' dentro do processo, o juiz não recebe ordens dos tribunais superiores, visto não existir poder hierárquico de mando entre os órgãos da magistratura.

Vínculos hierárquicos não prendem o juiz quando este exerce a função jurisdicional. Os graus de jurisdição a diferenciar as instâncias nada mais traduzem, como salienta ADOLF MERKL, que 'uma competência de derrogação, e nunca uma competência de mando do superior sobre a instância inferior'.

O juiz atua segundo as regras do Direito e inspirado em sua convicção. Os tribunais podem modificar, anular, revogar ou substituir os atos que ele praticar, mas não têm poderes para lhe impor, 'a priori', a orientação a seguir e, tampouco, estabelecer sanções para forçá-lo a adotar determinada diretriz ou entendimento.

'A fortiori', nem o Legislativo nem o Executivo podem dar ordens a qualquer juiz ou tribunal, sobretudo no que tange ao exercício da função jurisdicional.

É a isto que se denomina de 'independência jurídica' do juiz. Magistrados e tribunais, portanto, no exercício da jurisdição, somente estão vinculados ao direito objetivo, não devendo obediência, neste passo, a qualquer órgão do Estado, ainda que

colocado este na própria área do Judiciário". (JOSÉ FREDERICO MARQUES, in "Manual de Direito Processual Civil, 1o. vol., ed. Saraiva, 6ª ed., 1978, pág. 102/103).

"... ainda existe a denominada independência jurídica dos juízes, a qual retira o magistrado de qualquer subordinação hierárquica no desempenho de suas atividades funcionais; com efeito, o juiz subordina-se somente à lei, sendo inteiramente livre na formação de seu convencimento e na observância dos ditames de sua consciência". (ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO CINTRA, ADA PELLEGRI GRINOVER e CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, in "Teoria Geral do Processo", ed. RT, SP, 1974, pág. 117).

"No exercício de suas funções o juiz deverá sentir-se o intérprete da lei, o órgão que manifesta a sua vontade na solução do caso concreto, a 'vox legis'. Nisso consiste a sua independência interna, dita independência jurídica. O juiz a ninguém e a nada se subordina, senão à lei.

Quer isso dizer que o juiz, conquanto componente de um organismo cujos órgãos se distribuem em instâncias ou graus, uns inferiores, outros superiores, é idêntico sempre, qualquer que seja o posto que se ocupe na hierarquia judiciária. No exercício da função jurisdicional o juiz não se subordina a qualquer outro órgão do Judiciário, do qual não recebe ordens ou instruções e cujas decisões não está obrigado a aceitar como normas de decidir.

Livre de quaisquer peias de natureza hierárquica, o juiz no exercício de suas atribuições judicantes, ao formular

juízos, não tem superiores, é absolutamente autônomo, submetendo-se apenas à sua própria consciência.

Todavia, a independência de que goza o juiz tem uma finalidade — atuar a lei, o direito objetivo, da qual ele é servo, pois que é a sua voz, o veículo de expressão de sua vontade. Por isso se diz que o juiz não se subordina a ninguém e a nada, senão à lei". (MOACYR AMARAL SANTOS, in "Primeiras Linhas de Direito Processual Civil", 1o. vol., ed. Saraiva, SP, 1978, pág. 87).

Como se vê, o entendimento quanto ao mérito, manifestado no v. acórdão proferido, não pode vincular esta Junta na sua independência jurídica.

Desta forma, mantendo a Junta a convicção fundamentada às fls., coerentemente mantém o indeferimento da homologação do acordo noticiado pelas partes.

Assim julgando, esta Junta está propiciando às partes que, pela via recursal, levem novamente o exame da matéria ao E. TRT que, através de seu poder de revisão, poderá substituir a sentença ora proferida pela decisão que vier a tomar, até mesmo quanto à homologação do acordo, se entendê-lo válido.

A esta Junta, que de forma alguma homologará o acordo, cabe apenas reeditar sua decisão de fls., ou seja: como o acordo foi anterior à distribuição da ação, o processo foi apenas simulado, já que inexistente "lide" a justificar o seu ingresso. Assim, à falta de objeto para o feito, o mesmo é declarado extinto, sem julgamento do mérito, na forma da lei.



Ana Izabel Ferreira Bertoldi

**No exercício da função jurisdicional o juiz não se subordina a qualquer outro órgão do Judiciário**

Ana Izabel Ferreira Bertoldi é juíza do Trabalho da 2a. Região e presidente da ... JCJ de São Paulo.

# Juiz Floriano Vaz da Silva é eleito presidente do TRT

Nova direção do TRT da 2ª Região toma posse dia 15 de setembro, para um mandato de dois anos.

O novo presidente do TRT-2 até agosto do ano 2000 será o juiz Floriano Vaz da Silva, eleito em sessão do Tribunal Pleno, dia 4 de agosto. O juiz Floriano já presidiu a Amatra II, nos primórdios da associação, e é um dos signatários, com juízes de outras regiões, da ata de criação da Amatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho). O vice-presidente judicial eleito do TRT é o juiz Valentin Carrion e o vice-presidente administrativo é o juiz José Ribamar da Costa. A corregedoria regional será exercida pela juíza Maria Aparecida Pellegrina.

Comentando a eleição do juiz Floriano para a presidência do TRT, a diretoria da Amatra II, em seu boletim "Carta Semanal", considerou que sua vitória "consagra o princípio democrático". Afirma ainda que "Dr. Floriano é um juiz com uma brilhante carreira, proeminente no meio jurídico e na cultura laica. Destacamos na personalidade do novo presidente o espírito democrático e a preocupação

constante com a valorização do juiz". A escolha do presidente ocorreu em dois escrutínios. Participaram todos os 59 juízes do Tribunal. Na primeira vota-

## Floriano Vaz da Silva, presidente

Bacharelou-se em 1957 pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Ingressou na magistratura do Trabalho da 2ª Região em 1960. Em 1984 passou a juiz do TRT.

O juiz Floriano Vaz da Silva é presidente da Academia Nacional de Direito do Trabalho. Foi presidente da Amatra II no biênio 1977-78. É mestre em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP.



ção os resultados foram: juiz Floriano Vaz da Silva, 29 votos; juiz Carlos Orlando Gomes, 20 votos; juiz Valentin Carrion, 9 votos; juiz José Ribamar da Costa, 1 voto. No segundo escrutínio, foram 41 votos para o juiz Floriano e 18 votos para o juiz Carlos Orlando.

Em um turno único, foi eleito o vice-presidente administrativo: juiz José Ribamar da Costa, 55 votos; juiz Gualdo Amaury Formica, 2 votos; juiz João Carlos de Araújo, 1 voto; juiz Valentin Carrion, 1 voto.

A eleição do vice-presidente judicial deu-se em dois turnos. No primeiro os resultados foram: Juiz Valentin Carrion, 28 votos; juiz João Carlos de Araújo, 16 votos; juíza Maria Aparecida Pellegrina, 14 votos; e 1 voto em branco. No segundo turno, os resultados foram: Juiz Valentin Carrion, 37 votos;

juiz João Carlos de Araújo, 21 votos; e 1 voto em branco.

A escolha da corregedora regional, em um turno, apresentou os seguintes números: juíza Maria Aparecida Pellegrina, 38 votos; juiz Gualdo Amaury Formica, 11 votos; juiz João Carlos de Araújo, 10 votos.

A vitória do juiz Floriano na disputa da presidência certamente surpreendeu parte dos juízes do Tribunal. Um dia antes da eleição, um deles, em declaração publicada pelo jornal "Diário Popular", apostava que o eleito seria o juiz Carlos Orlando Gomes e explicava que ele "faz parte de um grupo que vai continuar mantendo a hegemonia. É um grupo aberto, que tem sido vitorioso ao longo dos últimos 14 anos".

Após a eleição, outro juiz do Tribunal afirmou ao JM&T que "os resultados mostraram que essa é uma escolha democrática e que enganaram-se aqueles que acreditaram que o Tribunal ia reunir-se apenas para sacramentar um nome previamente indicado por esse ou aquele grupo".

O TRT da 2ª Região é o que o maior em número de ações trabalhistas no Brasil. Em 1997, foram julgados mais de 60 mil processos. O quadro completo do Tribunal compreende 64 juízes, sendo 42 togados e vitalícios, dos quais 28 escolhidos por promoção dentre os Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, obedecendo o critério alternado de anti-

## Valentin Carrion, vice-presidente judicial

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da USP. Doutor em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madrid.

Fundou e dirige a Revista Synthesis (Direito do Trabalho Material e Processual), a Revista Trabalho & Doutrina (Saraiva) e a Revista Trimestral de Jurisprudência do TRT 2.



güidade e merecimento; sete entre advogados e sete membros do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho; além de 22 clausistas.

## José de Ribamar da Costa, vice-presidente administrativo

Formou-se pela Faculdade de Direito da USP, em 1959. Foi advogado da CMTC, durante 6 anos. Ingressou na magistratura como juiz de Direito em São Paulo, em 1966.

Tornou-se a juiz do Trabalho em setembro de 1967, ascendendo ao TRT da 2ª Região em 1988. É professor de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP).



## Maria Aparecida Pellegrina, corregedora

É a primeira mulher a ocupar um cargo de direção no TRT da 2ª Região. Formou-se pela Faculdade de Direito de Bauru, em 1969. Membro fundadora da Academia Paulista de Direito.

Iniciou na advocacia trabalhista em 1970, atuando como profissional liberal até 1973. Ingressou na magistratura do Trabalho em 1978, sendo conduzida, por merecimento, em 1992 ao TRT.



## Esclarecimento

Em contato com a diretoria da Amatra II, o juiz Carlos Orlando Gomes solicitou a correção de sua declaração publicada no JM&T, de que "não iria dar entrevista para o jornal da Amatra". Segundo o magistrado, a informação correta é de que ele não pretendia dar entrevistas para nenhum jornal.

TRIBUNAIS

# Tomam posse os novos dirigentes dos TST

*Amatra II tem expectativa positiva em relação à nova direção do TST.*

Uma solenidade na sede do TST, em Brasília, no dia 3 de agosto, marcou a posse de sua nova direção. Assumiram seus cargos o ministro Wagner Pimenta, novo presidente; o ministro Almir Pazzianotto, vice-presidente e o ministro Ursulino Santos Filho, corregedor geral.

As juízas Beatriz de Lima Pereira e Lizete Belido Rocha, em nome da Anamatra e Amatra II, estiveram na cerimônia, levando aos novos dirigentes "uma mensagem de congratulação e manifestando nossa expectativa de que esta direção do TST intensifi-

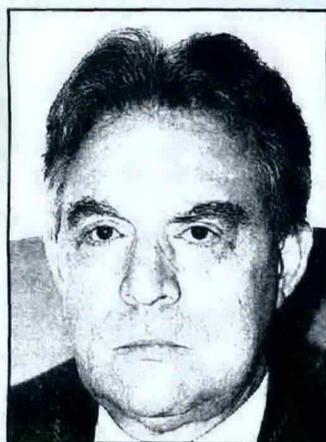
que as medidas necessárias à modernização e maior eficiência do Judiciário Trabalhista, bem como à valorização de todos os seus magistrados", nas palavras da juíza Lizete.

O TST é composto por 27 ministros, sendo 17 togados e vitalícios, dos quais onze escolhidos dentre juízes de carreira da magistratura trabalhista, três advogados e três membros do Ministério Público do Trabalho e dez classistas temporários. Todos os ministros são nomeados pelo presidente da República.



*Lizete Belido Rocha e Beatriz Lima Pereira com o ministro Almir Pazzianotto*

## Ministro Wagner Antônio Pimenta, presidente do TST



Nasceu em São Sebastião do Paraíso (MG). É jornalista, técnico em relações públicas, técnico em Administração, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, e professor universitário. Licenciado em Letras Neolatinas pela Universidade Federal de Goiás e graduado pelo Curso de Altos Estudos de Política Estratégica da Escola Superior de Guerra - ESG. Fez pós-graduação *latu sensu* em Moderna Literatura Brasileira, no Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB; em Problemas da Expressão, na Universidade de Brasília - UnB; e Especialização em Direito Processual do Trabalho.

Ingressou no serviço público em Goiás, tendo sido requisitado para trabalhar Brasília, ainda na primeira década de vida da cidade, exercendo numerosos cargos de chefia e assessoramento. A partir de 1970, passou a integrar a Procuradoria-Geral do Trabalho, da qual foi Procurador-Geral. Em 1988, assumiu o cargo de ministro togado do TST, na vaga reservada ao Ministério Público.

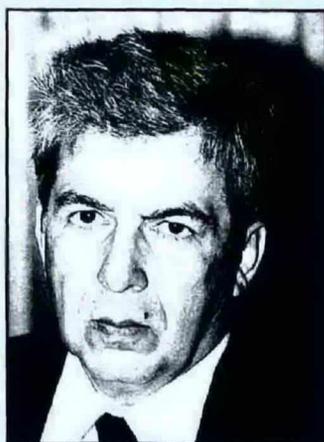
Já havia exercido o cargo de corregedor geral da Justiça do Trabalho e era desde 1996, o vice-presidente do Tribunal.

## Ministro Almir Pazzianotto Pinto, vice-presidente

Nasceu em Capivari (SP). Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Católica de Campinas-SP.

Foi advogado de várias entidades sindicais, entre as quais a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas do Estado de São Paulo e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de São Bernardo do Campo e Diadema.

Foi eleito deputado estadual, em São Paulo, por três mandatos sucessivos. Assumiu a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo paulista no período de 1983/85.



Em março de 1985, assumiu o Ministério do Trabalho, permanecendo à frente da pasta por dois anos e meio. Em setembro de 1988, tomou posse no TST como ministro togado, em vaga destinada à carreira da advocacia. Foi corregedor geral da Justiça do Trabalho no biênio 1996/98. É associado da Amatra II.

## Ministro Ursulino Santos Filho, corregedor geral

Nasceu em Manaus (AM). Bacharel em Direito pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas (RJ). Advogado da Cruzeiro do Sul S/A Serviços Aéreos, em 1963. No mesmo ano foi tesoureiro auxiliar do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.



Requisitado para o gabinete do Ministro do Trabalho, em 1963, para o Departamento Nacional de Previdência Social, em 1965, e para o Gabinete Civil da Presidência da República, em 1966. Chefe do Serviço Forense da Consultoria Jurídica da Codebrás (1968). Procurador autárquico e diretor da divisão de Contencioso Geral da Superintendência de Brasília do INPS (1968).

Foi conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção do Distrito Federal, integrando a Comissão de Ética e Disciplina (1976). Conselheiro da 5ª Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda (1982/85). Ministro togado do TST a partir de novembro de 1989.

# "O juiz não pode ficar alheio aos problemas da sociedade"

*O juiz Moisés dos Santos Heitor, um dos recentes ingressantes na magistratura do Trabalho, concedeu esta entrevista ao JM&T no dia 28 de agosto, na sede da Amatra II. Participaram como entrevistadores os juizes Carlos Roberto Husek, Marcos Neves Fava e Rosana Bueno Russo.*

*Juiz Moisés dos Santos Heitor nasceu em São Vicente (SP) e formou-se em Direito pela Faculdade Católica de Santos, em 1991. Tomou posse dia 13 de julho.*

**JM&T — Você podia começar nos contando o que fazia antes de ser juiz e como chegou à magistratura?**

**Moisés dos Santos Heitor** — Eu era oficial de justiça. Anteriormente fui auxiliar judiciário. Estou na Justiça do Trabalho desde 1990. A minha intenção quando entrei na faculdade já era prestar concurso para a magistratura.

**JM&T — Para a magistratura do Trabalho?**

**Moisés** — Não, inicialmente eu pensava em prestar concurso para a Justiça

comum. Depois, durante o curso, quando comecei a ter aulas de Direito do Trabalho, comecei a enveredar meu interesse para a magistratura trabalhista. Achei mais interessante a matéria, o conteúdo e os princípios.

**JM&T — E nesses dois meses desde sua posse como juiz, o que você está vivendo corresponde à sua expectativa?**

**Moisés** — Sim, porque eu já conhecia a Justiça do Trabalho, já tinha uma noção bem clara de como era o trabalho do juiz. Enquanto estava na faculdade, acho que ainda mistificava a função. Mas depois, não. Eu já encarava — e ainda hoje encaro — o juiz como um servidor, embora os administrativistas digam que os juizes não são servidores, são órgãos. Como juiz, ainda sinto alguma dificuldade, principalmente na condução das audiências. Uma coisa é ficar como auxiliar ao lado do juiz. Parece que as perguntas que ele faz são óbvias. Mas na hora em que você tem que instruir — e buscar seu próprio convencimento, para quem vai julgar também possa se convencer — as perguntas não parecem tão óbvias.

**JM&T — Mas você achava que um juiz era mais poderoso. Você sentiu alguma frustração nesse sentido ou ainda não deu para sentir?**

**Moisés** — Até agora estou sentindo o oposto. Não no sentido de me sentir poderoso, mas por vezes eu penso que estou conseguindo facilitar às partes o acesso aos seus direitos. Um caso que tive em minha Junta, por exemplo, era um pedido de tutela antecipada para levantamento do Fundo de Garantia, que concedi. Considero que a tutela antecipada do FGTS é o exemplo mais próprio que a tutela antecipada pode ter em todo nosso Direito. Acho que não tem risco de irreversibilidade, não tem prejuízo para outra parte, é um dinheiro dele mesmo e vai suprir uma necessidade emergente da parte. Também acho que o papel da Justiça não é pegar as partes pelas mãos para fazer essa distribuição de justiça. Mas é função do juiz resolver o problema que as partes levam à sua frente. Sempre busquei desmistificar o papel do juiz. Pode haver um caso, por exemplo, que um juiz julgue de forma brilhante um caso, porque estudou e se dedicou. Mas o processo não pára aí. Aquela decisão ainda é apenas um elo na corrente.

**JM&T — Você acha que a faculdade é suficiente para a formação do juiz ou seria necessária a existência de uma escola da magistratura?**

**Moisés** — A faculdade realmente não prepara. Se não houver um interesse do próprio aluno ele não vai estar preparado nem para o concurso.

**JM&T — Os cursos preparatórios para os concursos ajudam nessa formação?**

**Moisés** — Eles ajudam a passar nos concursos, mas não na formação. Eles

ensinam técnicas para fazer as provas. Mas essas técnicas não servem para a atuação do juiz. Então, o juiz após passar no concurso, precisaria de um apoio, de uma orientação, ou até de uma escola. Eu achei muito úteis as



*A entrevista na sede da Amatra*

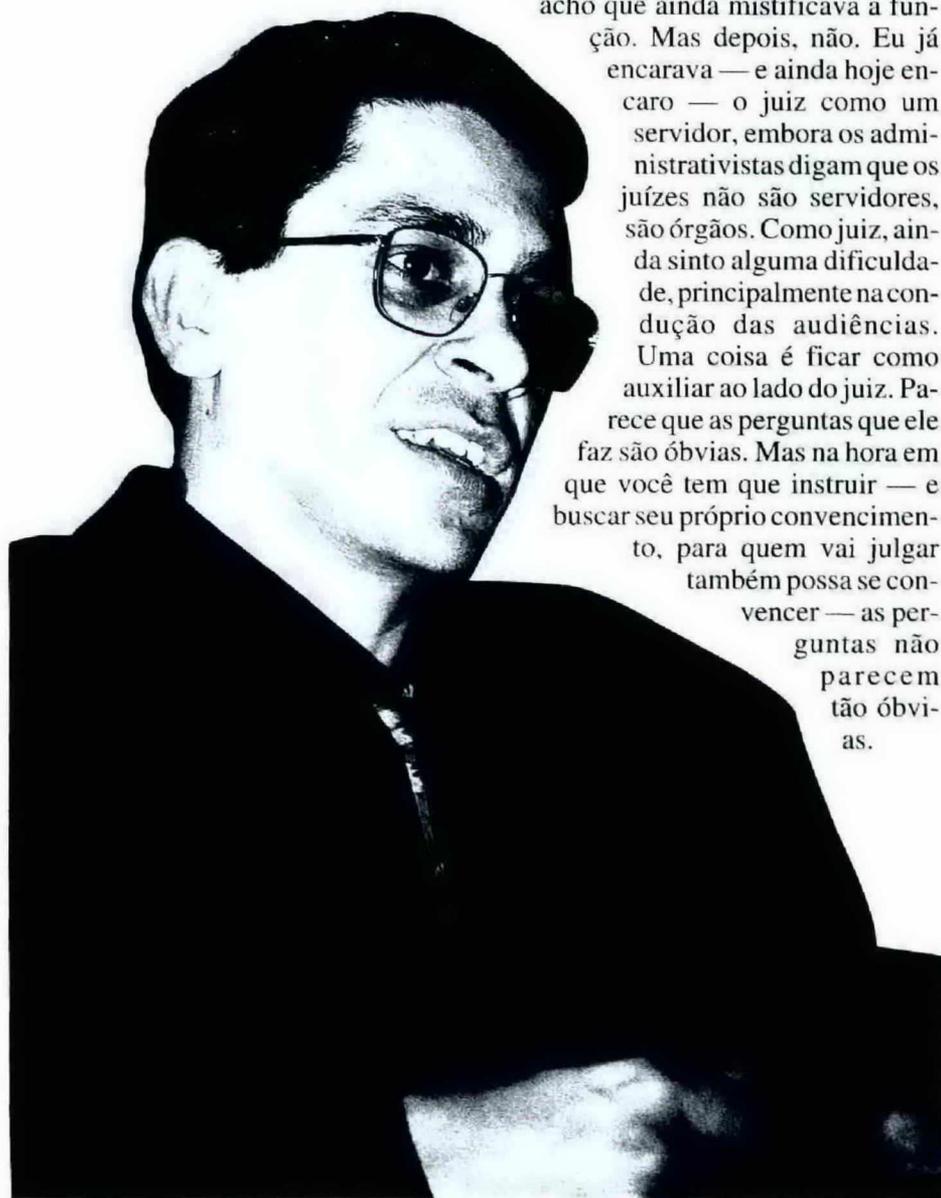
palestras realizadas pela Amatra. Elas duraram apenas uma semana, mas foram muito esclarecedoras. Acho que poderiam continuar. Mas esse acompanhamento deve ser concomitante com a própria prática, porque o juiz precisa ir começando a fazer audiência, a fazer sentença.

**JM&T — Como é assumir a função de juiz? Como você sentiu a reação dos familiares e amigos?**

**Moisés** — Pelo fato de eu já ser funcionário, as pessoas já conheciam os problemas. A relação não mudou. O que eu percebo na família, por exemplo, é que eles passaram a ter uma atitude de respeito em relação ao excesso de trabalho que eu estou tendo agora. Eles têm consciência disso e se preocupam em não atrapalhar. Mas todos ficaram muito contentes, porque eu acho que estavam torcendo por mim.

**JM&T — O volume de trabalho assusta ao juiz que ingressa na Justiça do Trabalho?**

**Moisés** — Acho que para quem não tem uma noção exata, assusta. Eu já



ENTREVISTA

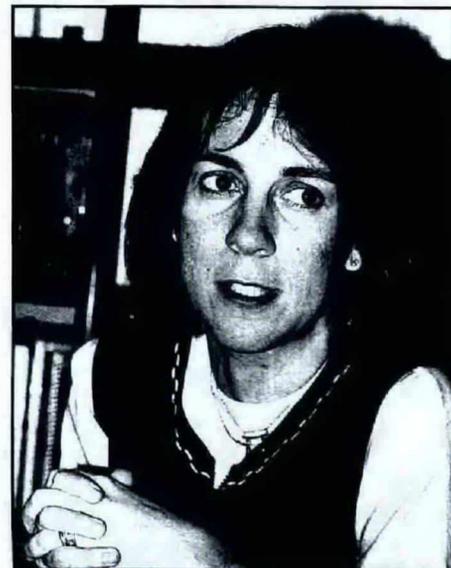
havia comentado com ele que não determinava. E eu falei que não ia mudar esse procedimento. Porque se eu for marcar uma audiência sem determinar a perícia contábil, quando o titular for deliberar colher provas ou coisa parecida ele vai mandar fazer a perícia. Então, eu só iria criar um problema para ele. Na designação do perito, eu também tenho essa atitude. Eu não vou designar um perito de minha confiança que não faça parte da relação da Junta. Porque não vou ser eu a julgar o processo. Então, eu solicito a lista de peritos confiáveis do titular para poder usar o mesmo critério.

**JM&T — Mudando de assunto, como você vê os classistas na Justiça do trabalho?**

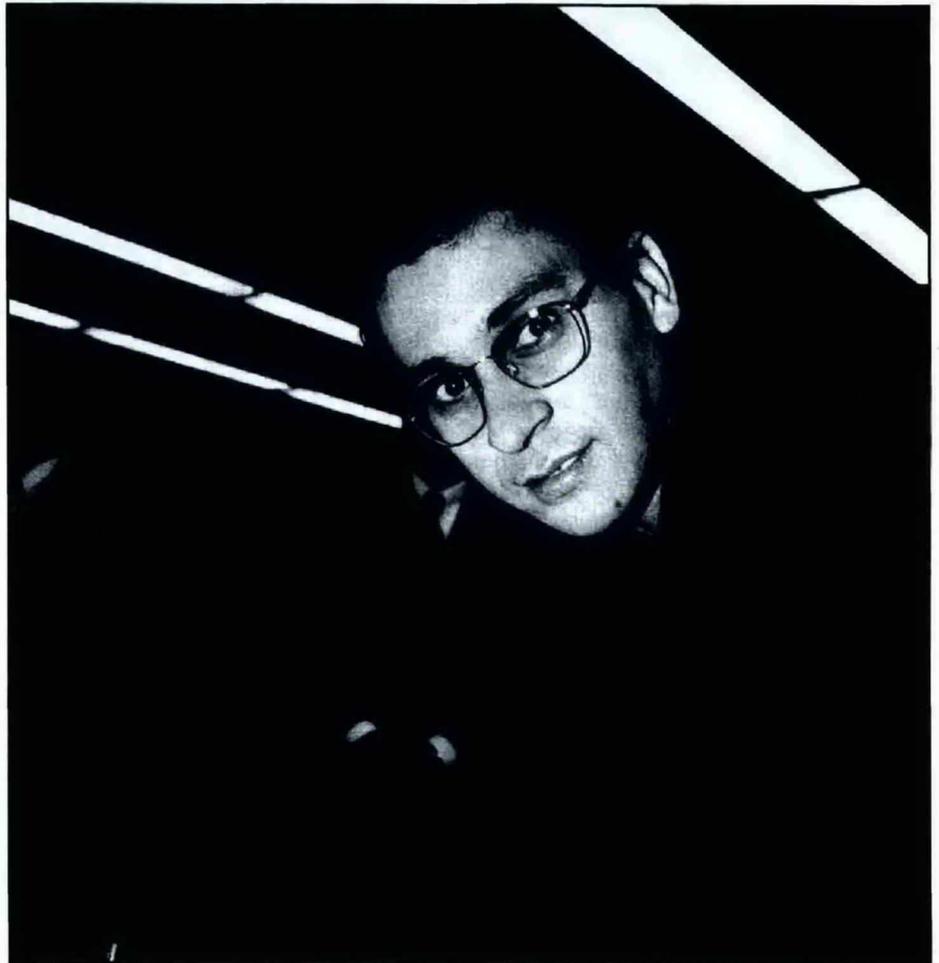
**Moisés —** No tempo em que eu estava na faculdade a representação classista me pareceu uma coisa extremamente democrática. Foi uma das coisas que me levaram a simpatizar com a Justiça do Trabalho. É claro que na prática a gente verifica certas imperfeições, vê que não funciona.

**JM&T — De um modo geral, você acha necessário o juiz leigo na Justiça, para temperá-la, ou ela deve ser formada apenas por técnicos?**

**Moisés —** Eu acho que o juiz leigo, em teoria, é muito interessante. Mas, na minha opinião, não funciona. O júri acaba sendo uma pantomima. Os jurados acabam sendo levados pela opinião pública. Por isso, acho que a Justiça tem que ser técnica. A justificação dos juízes leigos e da representação classista seria o intuito de trazer um pouco do conhecimento prática para os juízes. Acho essa questão importante, no sentido de que o juiz não pode ficar alheio aos problemas da sociedade. Se ele não tem uma idéia do que está se tratando nas situações específicas de um processo, ele não vai conseguir analisar. O juiz também não pode ser alheio à situação econômica e social de seu país.



Rosana Bueno Russo



Juiz Moisés dos Santos Heitor

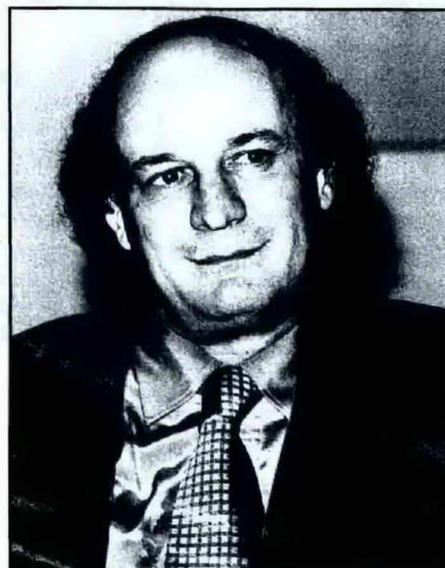
**JM&T — E como você avalia o poder normativo da Justiça do Trabalho?**

**Moisés —** O poder normativo é a autoridade que o juiz tem de intervir na relação que seria só entre as partes. Eu me convenci, há muito tempo, que o poder normativo seria um poder judiciaste e não um poder legiferante, embora com a amplitude de coisa julgada diferenciada. Entretanto, não sei dizer se o Estado deve ter essa função. Tenho a impressão que por vezes o conflito não se resolve e provoca dificuldades para segmentos que não estão diretamente relacionados com a negociação. Nesse caso, acho admissível essa possibilidade de in-

tervenção. Mas ela teria que ser mínima. E ficar realmente restrita a situações em que as necessidades inadiáveis e essenciais da sociedade não estiverem sendo satisfeitas. Por exemplo, no caso de serviços públicos essenciais. A impressão que dá é que a exigência da intervenção do Judiciário, nesses casos, não está em uma das partes que estão em impasse, mas sim na própria sociedade que está se sentindo lesada e quer uma solução para aquilo. Fora disso, seria salutar que o Judiciário deixasse as partes resolverem seus conflitos. Outro aspecto em relação a isso é que, em minha opinião, o sindicalismo como um todo tem que ser reformulado. A maneira que ele existe é muito falha. Poucos sindicatos são realmente representativos. Tem que haver uma reformulação completa da estrutura sindical.

**JM&T — Saindo da parte técnica, fora o Direito e a magistratura, por quais outras atividades você tem interesse?**

**Moisés —** Eu gosto muito de literatura e de cinema. Fiz parte do Clube do Cinema de Santos. Sempre li muito, romances e contos. Entre meus autores prediletos está Edgar Allan Poe, que me cativou desde a adolescência. Entre os escritores brasileiros, gosto muito de Guimarães Rosa, de Clarice Lispector. Li muito Érico Veríssimo também.



Carlos Roberto Husek

6 tinha conhecimento do excesso de trabalho do juiz. Que é uma coisa preocupante, com certeza. A intenção é sempre fazer uma coisa melhor do que se consegue fazer na prática. Isso frustra um pouco. Mas quando entrei, já estava mais do que alertado para essa realidade. Então, se isso não foi motivo para me demover de continuar prestando o concurso, não seria isso que iria me abater na minha condição de juiz. De todo modo, gostaria de ter condições de fazer melhor.

**JM&T — A partir de sua experiência anterior, qual o papel que você vê os funcionários desempenharem nessa questão?**

**Moisés —** Isso é uma coisa interessante, porque assim como o juiz tem um volume excessivo de trabalho, a secretaria também tem. E por vezes, a secretaria também não consegue dar conta e os funcionários ficam preocupados, desesperados com aquilo. Então, o problema do excesso é uma coisa que quem está na Justiça do Trabalho, seja qual for a função, acaba sentindo também.

**JM&T — Mas como é a relação entre juízes e funcionários nessa questão?**

**Moisés —** O problema todo está no tipo de dificuldade que se cria para a secretaria. As vezes um juiz desfaz muitas coisas que o titular tinha feito. Aí, quando o titular volta, o funcionário já sabe que vai ter que refazer todo aquele serviço. Isso é um incômodo, porque obriga a fazer duas vezes a mesma coisa. Uma vez os funcionários mal dão conta, quanto mais ficar refazendo o já feito. Esse é um grande problema.

**JM&T — Quer dizer que você está disposto a substituir numa Junta e, ainda que determinados procedimentos sejam contra sua forma de pensar, você admite mantê-los para preservar o ritmo de trabalho da Junta?**

**Moisés —** Em questões procedimentais, com certeza. Desde o tempo de funcionário, eu não acho que facilita o trabalho do juiz determinar uma perícia contábil, para apurar, por exemplo, horas extras em cartões de ponto, na fase de conhecimento. Pelo contrário, acho que é contraproducente. Recentemente eu fui julgar um processo que tinha uma perícia e eu fiquei em dificuldade, tal a quantidade de índices. Eu tive que aprender a respeito daquilo para poder julgar o processo. E, na Junta que eu estou, um funcionário veio me mostrar hoje um processo que tem uma perícia contábil, porque eu

# Linguagem perfeita...

*Perdendo completamente o raciocínio e quase atordoado, o aluno agradeceu o mestre, que continuou normalmente seu caminho.*

JOSÉ LÚCIO MUNHOZ

**E**xcelente professor de Direito Processual Civil. Capacidade incrível de memorizar dados, artigos de lei, conceitos e opiniões de uns e de outros. Costumava lecionar sem nem mesmo consultar o Código Didático e com forte poder de comunicação, era capaz de, mesmo diante do assunto mais complexo e chato, atrair com facilidade a atenção dos alunos, recheando as aulas com exemplos práticos.

Autor de livros e muito respeitado acabou sendo nomeado, com méritos, como Desembargador no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Embora diante de todas estas qualidades, tinha o "vício" da perfeição. Era mordaz e crítico de qualquer comentário ou escrito que não fosse realizado em perfeita técnica e conceito. Sempre corrigia seu eventual interlocutor, mesmo em público.

Leccionando sempre para cursinhos preparatórios às carreiras jurídicas, não aceitava que futuros magistrados ou promotores se utilizassem de errados conceitos, institutos fora de contexto ou equivocados argumentos. Na primeira aula sempre dava recado certo aos alunos: Não responderia perguntas fora da matéria ou de casos concretos

do aluno, e não aceitaria aquelas em "papelzinhos", já que sequer teria tempo de lê-los.

As aulas eram concorridas e sempre com poucas perguntas, seja pelo fato de o mestre quase esgotar o assunto abordado ou pelo receio que os assistentes tinham de serem infelizes na questão.

Certo dia, durante uma aula de *continência e conexão*, um de seus alunos, diante de uma dúvida sensata e pertinente, refletiu por quase 30 minutos na forma pela qual iria formular a indagação. Escreveu-a em seu caderno e ficou refletindo sobre a mesma, analisando se os dados estavam claros, se as palavras utilizadas se encontravam de acordo com o tema e até mesmo se a conjugação verbal se encontrava perfeita. Ficou repetindo em sua cabeça a questão por umas quatro ou cinco vezes, para memorizá-la. Quando se sentiu seguro o suficiente levantou a mão e, naquele mesmo instante o sinal tocou, com todos os alunos já se levantando das cadeiras.

A frustração do aluno foi imediata. Depois de tanto tempo e sacrifício, viu sua oportunidade de fazer uma pergunta sensata e aparentemente sem riscos ir por água abaixo. Achou uma injusti-

ça do destino. Se encheu de coragem, respirou fundo e saiu em perseguição do professor que, neste momento, já estava junto ao elevador do andar conversando com um procurador, também professor, seu amigo, sobre assuntos de trabalho ou coisa assim.

O aluno permaneceu ao lado, esperando que a conversa terminasse para poder lançar a questão cuidadosamente preparada. Veio o elevador e os dois professores nele entraram, continuando a conversa. Sem nem pensar duas vezes o aluno também adentrou o mesmo, ansiando por uma pausa no diálogo dos dois.

Chegando no térreo os professores continuaram caminhando juntos e mantendo a prosa, até chegarem na calçada. O aluno, aparentemente obcecado, ali continuava já quase como uma sombra de seu mestre.

Os professores então se despediram com tapinhas nas costas, tendo o professor iniciado a travessia da rua, posto que iria no prédio em frente, quando finalmente notou no seu encalço o aluno em questão. O processualista, então, com um pequeno sinal de cabeça, como perguntando o que o mesmo queria, deu a deixa ao jovem advogado para a pergunta, que foi formulada ali mesmo,

no meio da rua, durante a pequena caminhada.

*"Sabe professor, no caso de uma distribuição por dependência..."* Sem nem mesmo ter a chance de terminar a frase, o aluno foi bruscamente interrompido pelo mestre: *"O que??? Não existe 'distribuição por dependência'!!!"*. Já chegando na calçada do outro lado da rua, o professor continuou com sua lógica terrível e sem sequer alterar o tom: *"Se há dependência, não há que se falar em distribuição!!!"*. O aluno ainda tentou argumentar: *"Mas, professor, o próprio código fala em distribuição por dependência..."* *"Mas o código está tecnicamente incorreto!!!"*, cortou novamente o professor.

Perdendo completamente o raciocínio e quase atordoado, o aluno agradeceu o mestre, que continuou normalmente seu caminho, deu meia volta e retornou em direção à sua classe de aula, já se esquecendo da tão preparada pergunta que iria fazer.

*(Em homenagem ao Professor Antonio Carlos Marcado)*

*José Lúcio Munhoz é juiz do Trabalho, presidente da 1a. JCJ de Osasco.*

## CINEMA

# O Quarto Poder

*A mídia é esse monstro que dia a dia cresce em nossa civilização.*

ANA LÚCIA FELICIANO DE CAMARGO

**C**inéfila por aprendizado, costume, semanalmente, freqüentar as salas de cinema. Numa dessas incursões periódicas me vi frente a frente com uma questão capaz de embarçar as pessoas, modificar suas intenções, transformar beatos em diabos, inocentes em culpados e vice versa. Esse monstro que dia a dia cresce em nossa civilização é a mídia e o filme que a retrata "O Quarto Poder". Preocupou-me ver como os fatos podem ser manipulados por aqueles que, a pretexto de contarem a história e "formarem a opinião pública" deles se utilizam pelo modo que lhes interessa, para tornar a história mais vendável, e render-lhes maiores créditos na profissão.

No caso em especial, um repórter, com sua carreira em declínio, por um golpe de sorte, encontra-se num museu onde um cidadão médio, após perder o emprego, tenta, num ato desesperado forçar a res-

ponsável pelo local a ouvir suas razões e readmiti-lo ao trabalho. Como fosse o desesperado um vigilante que portava arma, utilizou esse aparato para se fazer respeitar. Ocorre que, por ser meio parvo, acidentalmente dispara o rifle e fere colega que estava fora do prédio. Aí estão os ingredientes para transformar um incidente grave, mas sem maiores implicações, em um seqüestro de pessoas, inclusive crianças, que por acaso estavam dentro do museu, e dar à ocorrência uma dimensão nacional.

O repórter, querendo se promover, procura ajudar o cidadão envolvido e a polícia levando uma imagem dramática ao público. Porém, um outro colega da área, que já rivalizava com ele, procurando destruí-lo, pinta a cena com outras cores, crucificando o protagonista da ação.

Eis aí o "circo armado". A manipulação, de ambas as partes dos narradores

do incidente, vai a tal ponto que no final o empregado protestante comete o suicídio a revelar que também a palavra e a forma pela qual é utilizada podem ser consideradas armas.

Casos, como o que foi exemplificado na tela, são de memória recente em nossos periódicos (o caso Ronaldinho, o do maníaco do parque, o da filha da Xuxa), e tanto exaltaram como crucificaram seus protagonistas de uma forma a provocar no público um amor desmedido uma aprovação ou reprovação incondicional, deixando aos envolvidos um desgaste considerável.

Sem dúvida, na aldeia global em que se transformou o mundo, as notícias são, na sua maioria, do conhecimento de todos e os desinformados considerados uma espécie de párias sociais. Tendo em vista entretanto, a facilidade, com que os que trabalham com a notícia podem amoldá-

la a seus interesses, precisamos ter em mente que, mais do que nunca, nosso espírito crítico deve ser acionado. Como juízes estamos acostumados a ouvir e sentir ambos os lados da questão e somente após a colheita de provas é que emitimos nosso juízo de valor sobre o problema. Aproveitando dessa ferramenta, que a profissão nos deixa à mão, seria de bom alvitre que ao lermos o noticiário e os acontecimentos soubéssemos ou pelo menos tentássemos saber as razões do lado contrário para formarmos uma opinião sobre a questão que está em destaque.

**O Quarto Poder (Mad City) - Direção: Costa Gravas, EUA, 1997. Com: John Travolta, Dustin Hoffman, Mia Kirshner.**

*Ana Lúcia Feliciano de Camargo é diretora secretária da Amatra II.*

POESIA

# Diálogo sem volta

CARLOS ROBERTO HUSEK

**O Velho**

Apresento-me aqui,  
o sentimento exposto,  
sobrancelhas arqueadas,  
rugas no rosto,  
o andar trôpego,  
o olhar esquecido,  
os cabelos brancos,  
os ombros caídos,  
sem nada para dizer,  
os gestos vazios,  
a pele marmórea,  
os pés muito frios,  
os lábios secos,  
a gengiva desprotegida,  
o terno surrado,  
a corcunda altiva.

**O Tempo**

Quem és?

**O Velho**

Uma folha escrita  
dobrada pelas mãos das horas

**O Tempo**

Passaste?

**O Velho**

Como tudo  
que em mim viveu  
e depois com os dias  
lentamente morreu.

**O Tempo**

Essa é a minha lei  
irrefreável,  
irreversível.

**O Velho**

Essa é a norma possível.  
Quando em caminho  
na viagem do destino,  
tinha os dedos  
muito finos.

**O Tempo**

Preocupa-te a carcaça?

**O Velho**

Não, mas tu passas  
sem ao menos dar espaço  
para o menino  
que restou perdido.

**O Tempo**

Sou um não ser,  
existo e não existo.  
Traço meu próprio passo  
pelos condutos  
de tua percepção.

**O Velho**

És sempre extinção!  
A velocidade em que  
te movimentas  
dentro da terrestre  
esfera,  
não é somente sonho,  
quimera.  
Carregas em teu afazer  
os ideogramas da sorte  
que cada um tem  
até desposar a morte.

**O Tempo**

Sou um relógio automático  
meus mecanismos acionados  
percorrem os átomos  
de toda matéria.

**O Velho**

Impiedosamente,  
como um cavalo enfurecido  
galopas sobre a vida  
ginete enlouquecido,

e perdidos, pasmados,  
nós, espectadores inativos,  
recebemos uma golfada  
de vento,  
que nos amordaça, cativos.

**O Tempo**

Não galopo  
tu é que o fazes  
pelos teus dias felizes  
e depois, no fim de tudo  
contas-te as cicatrizes.  
Rememorando a cor, o som, a Lua,  
procuras tua identidade  
nas calçadas da rua.

**O Velho**

Quantas e quantas vezes  
no meu curto passo  
observo uma melancolia  
nas dobras do meu cansaço.  
As coisas inanimadas  
compadecem-se de mim  
e encontro um grande amigo:  
— o banco de jardim!  
Lá, sentado,  
na bengala apoiado,  
desfila pela avenida  
o bloco do passado,  
e emocionado,  
acenando para o Nada,  
uma lágrima pula, brinca  
na retina entreteçada.

**O Tempo**

E os outros?

**O Velho**

Qual!  
Cada um tem seu palco,  
seus astros, seus passantes  
constituídos das alegrias  
dos lépidos instantes.

**O Tempo**

Vivo dentro de ti  
alimentando-me de células,  
em labor de perito  
vinco rugas,  
as mãos chaqualho,  
busco o pó  
em incessante trabalho.

**O Velho**

Sinto-me só...  
Arranja-me um cachorro,  
uma ave, um neto,  
para as gerações futuras  
tenho que ser discreto.

**O Tempo**

Um animal,  
um neto!?

**O Velho**

Ainda pouco afeta  
às desgraças sociais,  
a criança é companheira  
assim como os animais.

**O Tempo**

Vives mais com isso?

**O Velho**

Observo a vida  
o que me anima e apavora  
pois, tenho consciência  
como nunca,  
do valor de cada hora.

**O Tempo**

O que resta  
para a infância  
é essa velhice  
sem esperança?

**O Velho**

É conservar nas experiências  
o sentimento criança.

**O Tempo**

O sentimento  
gestor do caráter  
amolda o indivíduo  
e a cada desbastada  
a criança vai sucumbindo.

**O Velho**

Ser velho, então, é tudo!

**O Tempo**

Ser é essencial.

**O Velho**

Empalideço,  
fico mudo,  
não articulo bem a voz.  
Tremulo  
como uma bandeira  
desfraudada.  
Impacientizo-me  
com meus botões  
a sós.  
É essa a conclusão  
do tempo?

**O Tempo**

Nos minutos  
que antecedem  
a madrugada eterna  
há muita verdade  
na tua lanterna.

**O Velho**

O que ilumina?

**O Tempo**

Escreve com fachos  
amarelos  
uma história individual  
que comporá a verdade  
do abstrato social.

**O Velho**

É importante?

**O Tempo**

É indispensável,  
posto que a luz  
que admiras tanto,  
não vem do riso inútil,  
mas, são partículas  
de teu pranto,  
joradas sobre o universo  
na santificação  
de cada segundo.

**O Velho**

Pesa-me o mundo.

**O Tempo**

No arco de teu dorso  
imprimo minha regra.  
Na miopia de teus olhos  
a verdade  
que deve ser lida.

**O Velho**

Em cada fio de ar  
respiro o trançado da vida.

**O Tempo**

E neste contínuo trançar  
uma tela já dá forma.

**O Velho**

Para reexaminar.

**O Tempo**

A existência de cada um.

**O Velho e o Tempo**  
Por isso é que somos  
apenas UM.

## Não te Desejo o Pó das Estátuas.

EDIVALDO DE JESUS TEIXEIRA

*Nem a República de Platão  
Não te desejo a fé de Ezequiel  
Nem algum Armagedon.*

*Não te desejo a solidão transitiva das idades  
Nem a engrenagem enlouquecedora dos hospícios.  
Não te desejo um cérebro padronizado  
como os cérebros dos computadores japoneses.*

*Não te desejo uma cápsula de cianureto  
Nem a guilhotina que decapitou Luiz XVI.  
Não, não te desejo o medo de Auschwitz  
Nem a genialidade de Von Braun.*

*Filho, não te desejo um tempo como este  
Em que naufragamos na velocidade dos relógios  
na transitoriedade da lucidez  
na superficialidade dos homens.*

*Não, não te desejo a morte nem o nascimento  
Para que não vivas imerso  
No anonimato das ostras.*

# As palestras para os novos juizes

*O que se pretende é passar experiências numa tradição oral que fez sólidas algumas filosofias.*

CARLOS ROBERTO HUSEK

**D**e há muito que a AMATRA da 2ª Região vem desenvolvendo palestras para os colegas recém-ingressados na carreira.

A programação é simples, a vontade de transmitir é grande, o objetivo a ser alcançado é o que nos leva sempre a ter uma preocupação renovada.

Não se busca em tais palestras ensinar o novo colega (isso não teria qualquer sentido). Nem se objetiva conquistá-lo politicamente para idéias reinantes nos quadros da Associação (afinal, a política é antes de tudo uma tomada de consciência e o caminho para soluções coletivas é individual). O que se pretende é, no velho estilo, passar experiências numa tradição oral que fez sólidas algumas filosofias da humanidade e deu consistência a um número variado de profissões.

Mais do que isso, procura-se a consciência da própria Justiça, como valor, motivo pelo qual se unem colegas (todos competentes) de pensamentos diversos, em relação ao modo de conduzir as audiências, de redigir as sentenças e de coletar as provas.

Entendemos que a ninguém é

dado o supremo conhecimento do que é certo ou errado nessas questões. Existem parâmetros. A lei estabelece os limites, mas o homem, com seu estilo, produto do caminho que percorreu, das leituras que fez, dos seus conflitos e vivências, é o gestor do juiz e este tem uma visão única do universo jurídico.

Não se pode pretender a igualdade no modo de administrar o processo e de sentenciar. A igualdade é burra e a independência do magistrado, condição inerente e imprescindível, não permite que se ensinem regras de comportamento judicante.

Feliz do povo que tem uma Justiça livre, porque livre são os seus componentes.

Proudhon, em *De la Justice Dans La Revolution et Dans L'Eglise*, escreveu que a Justiça é a essência da sociedade e que é humana, e oposta,

por natureza, a toda moral transcendente, pura de todo exercício místico ou filosófico, superior ao interesse. A Justiça é uma idéia e é uma faculdade da alma. Como idéia, é imutável: como faculdade, é suscetível de desenvolvimento (Filosofia II, Anas do VIII Congresso Interamericano de Filosofia e V da Sociedade Interamericana

do que esse colega passa, no seu modo de agir e de entender o mundo.

A semana do "Curso Especial", que transcorreu de 3 a 7 de agosto, reuniu juizes que puderam transmitir uma experiência e que se preocupam, também, com a teoria.

É o caso de Regina Maria Vasconcelos Dubu-gras (autora de livro sobre Substituição Processual), Marcos Neves Fava (professor e autor de diversos artigos publicados pela LTr), Sérgio Bueno Junqueira Machado (preocupado com a forma e a técnica, também autor de artigos jurídicos), Pedro Car-



Cinco novos juizes participaram das palestras

los Sampaio Garcia (ex-presidente da AMATRA, professor e estudioso), José Eduardo Olivé Malhadas (dono de invejável ironia e visão crítica), Maria Elisabeth Mostardo (professora da PUC/SP e preocupada com a atuação do magistrado), Maria Inês Moura Santos Alves da Cunha (que transformou, como professora e estudiosa, ao longo dos anos, vários candidatos em novos colegas e é autora de um Curso de Direito do Trabalho), Rafael Edison Pugliese Ribeiro (espírito prático e objetivo que tem uma idéia específica da técnica de pronunciamento) e Lizete Belido Barreto Rocha (presidente da AMATRA, sob cuja liderança nos encontramos).

É assim que vemos tais palestras: a busca da essência por via da transmissão simples da técnica de cada juiz mais antigo e principalmente

Nosso certificado de qualidade pode ser aferido pelos novos juizes, que tiveram um encontro curto e proveitoso. Eles que o digam.

Parabéns aos colegas Alan Cezar Runho, Moisés dos Santos Heitor, Simone Aparecida Nunes, Vanda Ferreira da Cruz e Wilson Cândido da Silva. Temos certeza de que agora todos passam a fazer parte de nossa tradição oral.

Carlos Roberto Husek é diretor cultural da AMATRA II.

## Aprovados em concurso ingressam na magistratura

Após brilhante aprovação em concurso, tomaram posse no dia 13 de julho, como juizes substitutos: Simone Aparecida Nunes, Alan Cezar Runho, Moisés dos Santos Heitor, Soraya Galassi Lambert, Wilson Cândido da Silva e Vanda Ferreira da Cruz.

Os novos juizes foram homenageados no Boca Livre de 28 de agosto pelas colegas Lúcia Gilda e Lizete.



SOCIAIS

## Boca Livre

Em 28 de agosto realizou-se mais um "boca livre" organizado por nossa criativa diretora social, Lúcia Gilda, que desta vez caprichou principalmente na escolha do conjunto musical e do buffet que preparou as iguarias.



Na ocasião foram homenageados os colegas recém-aposentados, Maria Neurandi Vasconcelos de Andrade, Ruth Cardillo Guidon, Janete Bludeni, Gézio Duarte Medrado, Braz José Mollica e Paulo Dias da Rocha (vice-presidente da Amatra, na gestão do colega Pedrão).

Palavras emocionantes e emocionadas foram proferidas por esses colegas e pelos que foram destacados para falar em nome da Amatra, Manoel Câmara, Lucille, Zé Maria, Rosa Zuccaro, Formica e Pedrão.

Foram saudados, pela presidente, Lizete, os novos colegas recém-empossados, desejando-lhes boa sorte e comemorando o novo "reforço" que obtivemos.

Também foi feito o lançamento do livro "Substituição Processual no Processo do Trabalho", da colega Regina Maria Vasconcellos Dubugras, que proferiu algumas palavras sobre a obra e sobre os estudos que, infelizmente, pela falta de tempo, acabam ficando um pouco de lado enquanto desenvolvemos nossa carreira no dia-a-dia estafante de audiências, despachos e sentenças.

## Nova sede

Em 14 de agosto estiveram em Campinas as colegas Beatriz e Lizete, em nome da Anamatra e da Amatra II, prestigiando a inauguração da sede própria da Amatra XV.

## Remoções

A pedido, a colega Maria de Fátima Ferreira dos Santos foi removida para a JCJ de Cajamar, a colega Rosa Maria Zuccaro para a 2ª JCJ de Itapeverica da Serra e o colega José Paulo dos Santos para a 2ª JCJ do Guarujá. Boa sorte aos colegas, nas Juntas que estão assumindo.

## Futebol

Nosso diretor tesoureiro, coordenador do futebol, técnico e craque do time (é o único que jamais é substituído) lembra a todos que permanece a rotina de treinamentos e jogos na AABB da Cantareira, nas 4ªs feiras, a partir das 20 horas. Detalhes com o próprio Armando, pelo fone (011) 229-6753. Para breve, nosso escrete deverá marcar a revanche da vergonha que passamos tempos atrás, jogando contra os aposentados (digo, "masters") do Banco do Brasil...

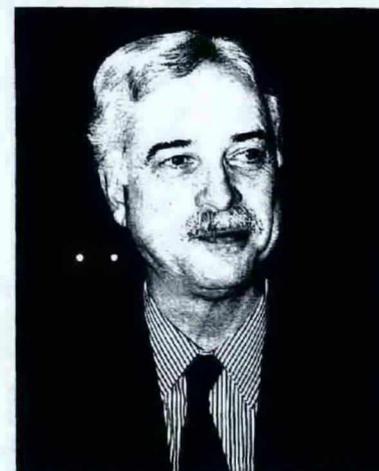
## Dança

Uma das inovações da diretora social Lúcia Gilda está em pleno desenvolvimento. O curso de dança de salão está sendo realizado sempre na 2ª feira, das 19 às 20 horas, na sede social, na Alfredo Issa, onde já vem se destacando o colega Anísio, "o rei do bolero". Procure a secretaria da Amatra, ou a própria Lúcia Gilda e venha participar!

## Jornal

Para que possamos ter um jornal cada vez melhor, solicitamos aos colegas que enviem seus artigos (jurídicos ou não), paródias, poemas ou notícias, para a secretaria da Amatra, aos cuidados de dona

## Promoção



Foi promovido, para o TRT, o juiz Luiz Carlos Gomes Godoi. Nossos parabéns ao colega, com votos de sucesso nessa nova etapa de sua carreira.

Luzia, com indicação de tratar-se de material destinado ao jornal Magistratura & Trabalho. Alertamos, contudo, que a comissão editorial só poderá publicar artigos não muito longos (uma lauda ou uma e meia, no máximo).

Colabore!

## Trabalhistas na AMB

O presidente da AMB, Luiz Fernando, mais uma vez demonstra seu apreço e confiança nos juizes trabalhistas, ao fazer nomeações para os conselhos da Revista da AMB. No conselho de redação participará a colega Eliete da Silva Telles, da Amatra I. No conselho editorial participarão os colegas Eneida Cornel, da Amatra IX e José Eduardo Olivé Malhadas, da nossa Amatra. Sucesso aos colegas nomeados, que certamente farão jus à confiança neles depositada pelo presidente da nossa entidade maior.

## Nascimentos

Em 13 de julho nasceu Juliana, filha da colega Bianca Bastos. Desejamos muitas felicidades a ambas.

## Vitaliciedade

Tornaram-se juizes vitalícios, a partir de julho, os colegas Annet Konesuke, Cristina de Carvalho Santos, Homero Batista Mateus da Silva, Lúcio Pereira de Souza, Roberto Vieira de Almeida Rezende e Daniel Vieira Zaina Santos. Felicidades a todos.

## Aposentadoria

Já estão aposentados os colegas Maria Neurandi Vasconcelos de Andrade, Braz José Mollica e Paulo Dias da Rocha. Desejamos sucesso aos três, nesta nova fase da vida.

## Homenagem

A Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro aprovou moção enaltecendo a colega Lizete Belido Barreto Rocha pelos relevantes serviços prestados à magistratura nacional. Parabéns à colega presidente.

## Monografia

Como a Anamatra tem noticiado, encerra-se em 6 de novembro o prazo para apresentação de monografias sobre o tema: "A proteção social do trabalhador no mundo globalizado - o Direito do Trabalho no terceiro milênio". O concurso é em homenagem ao falecido ministro Orlando Teixeira da Costa e tem prêmios de R\$3.000,00 para o primeiro colocado e de R\$2.000,00 para o segundo.

## Lançamento no Boca Livre

O Boca Livre serviu também para o lançamento do livro "Substituição Processual no Processo do Trabalho", da colega Regina Maria Vasconcellos Dubugras, que proferiu algumas palavras sobre a obra e sobre os estudos que, infelizmente, pela falta de tempo, acabam ficando um pouco de lado enquanto desenvolvemos nossa carreira no dia-a-dia estafante de audiências, despachos e sentenças.



# Como solucionar mais rapidamente as lides trabalhista?

*Pronunciamento feito no 10º Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho, em São Paulo, no dia 29 de julho, apresenta propostas para a Justiça do Trabalho.*

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

**N**ão podemos ter a ilusão de que uma única medida isolada poder tornar mais célere a entrega da prestação jurisdicional trabalhista. Enquanto nos depararmos com um excessivo número de processos e uma estrutura funcional deficitária, como em São Paulo, onde cada Junta da capital recebe 3.500 processos por ano para um único juiz e conta com uma equipe média de 7 funcionários, nenhuma medida será capaz de agilizar o trâmite dos processos, nem mesmo a ampliação do quadro de juízes e funcionários. É preciso muito mais.

É preciso a racionalização da alocação dos serviços judiciários, em detrimento do critério político predominante hoje na definição das localidades onde devam ser instalados os órgãos judiciais.

É preciso que a sociedade brasileira estabeleça novas bases de regulamentação dos direitos sociais. Num quadro

mundial de crise econômica e desemprego, fundamental que sejam assegurados os direitos mínimos sociais, mas não parece possível a persistência de excessiva regulação desses direitos, nos moldes estabelecidos há mais de cinco décadas.

É preciso, ainda, que haja modificação na mentalidade dos agentes e operadores do direito do trabalho para a busca da autocomposição dos conflitos trabalhistas. A Justiça do Trabalho não pode ser mais a única via de solução desses conflitos.

A persistir esta mentalidade excessivamente conflituosa e regulamentar, as medidas adotadas no campo processual serão sempre paliativas.

Entretanto, é preciso observar que, hoje, a maior dificuldade na tramitação dos processos trabalhistas não se concentra na fase de conhecimento, mas sim na execução. Dentro desta perspectiva de dificuldade concentrada na

fase de execução e considerando a impossibilidade a curto prazo da redução do número de demandas trabalhistas, sugerimos que os Tribunais Regionais do Trabalho promovam imediatamente a formação de funcionários na elaboração de cálculos, a fim de que cada Junta tenha condições de proferir decisões líquidas, pondo fim às demoradas e caras liquidações por cálculos de contador nomeado especificamente para tanto, que, em regra, possibilitam a renovação de recursos.

Consideramos imperioso que os juízes do Trabalho apliquem com o rigor necessário a nova Lei 9.668, de 23 de junho de 1998, que introduziu entre as hipóteses de litigância de má fé, do art. 17 do Código de Processo Civil, a interposição de recurso com intuito manifestamente protelatório, bem como alterou o art. 18 para fixar multa de 1% do valor da causa na hipótese de caracterização da litigância de má fé, além

das indenizações referentes às despesas e honorários advocatícios.

Concluimos observando que não é possível negar as dificuldades encontradas pelas partes, advogados, juízes e funcionários na busca da prestação jurisdicional célere, efetiva e justa, mas é necessário desmistificar na medida certa a idéia difundida pela mídia de que o Judiciário Brasileiro é essencialmente moroso. Entre nós, da Justiça do Trabalho, historicamente, mais de 70% das ações são solucionadas no mesmo ano de sua distribuição, seja pela via conciliatória, seja pela aceitação das partes da decisão de primeiro grau. Estamos muito distantes do ideal, mas da discussão em Congressos como este, é que surgirão as soluções que nos aproximarão do possível.

*Beatriz de Lima Pereira é presidente da Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho).*

## JORNAL Magistratura & Trabalho

Órgão Oficial da Associação  
dos Magistrados da  
Justiça do Trabalho  
da 2ª Região

Associação dos Magistrados da  
Justiça do Trabalho  
da 2ª Região - AMATRA II  
Av. Rio Branco, 285 - 11º and.  
01205-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (011) 222-7899

ANO VII - Nº 30  
Agosto-Setembro/98